

18 · 04 · 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 465/95

"AUTORIZA AO EXECUTIVO A CONSTRUIR QUADRAS POLIESPORTIVAS COM COBERTURA METÁLICA NAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE ITARANA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a construir quadras poliesportivas com cobertura metálica nas Comunidades do Município de Itarana.

Art. 2º - As quadras poderão ser construídas em terrenos pertencentes a terceiros, desde que autorizados por estes.

Art. 3º - As despesas oriundas desta Lei, correrão por conta da Dotação Orçamentária 410-08421882-08-5132.00 - Departamento de Educação e Cultura.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana,
21 de junho de 1995.


EDIVAN MENEHEL
Prefeito Municipal